



Revalidação do Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD)

Tal como estabelece a [Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto](#), em conjugação com [Portaria n.º 326/2013, de 1 de novembro](#), o Título Profissional de Treinador de Desporto tem a validade de 5 anos (a contar a partir da data do pedido), podendo ser revalidado por igual período, desde que sejam obtidas 10 Unidades de Crédito (no cumprimento das condições abaixo descritas) em ações de formação contínua devidamente certificadas pelo IPDJ, IP e realizadas no período de vigência do Título em questão.

Todos os títulos emitidos até à data da publicação da Portaria nº 326/2013, de 1 de Novembro de 2013, uma vez que a legislação prevê uma validade de 5 anos para os títulos emitidos (títulos já processados independentemente do momento em que tal foi realizado), passam a sua data de validade para o dia **1 de Novembro de 2018**, cinco anos após a data de publicação desta portaria.

Contabilização das Unidades de Crédito (UC)

Para a revalidação do TPTD são necessárias - 10 UC que podem ser obtidas num período de 5 anos.

Correspondência UC – Horas de formação

- 1 UC = 5h de formação presencial
- 1 UC = 10h de formação à distância

Componentes de formação

Como acontece na formação inicial (curso de treinadores) na formação contínua existem 2 componentes de formação:

- Componente de formação geral – visa proporcionar o desenvolvimento de competências de carácter transdisciplinar e transversal, na área das ciências do desporto.
- Componente de formação específica - visa dotar os formandos de competências específicas da modalidade desportiva em questão.

Unidades de Crédito e condições a cumprir para a revalidação de TPTD

Da **10 UC** necessárias para a revalidação TPTD, 5 UC têm de ser obtidas através de formação presencial.

Para os TPTD de Graus I e II, um mínimo de **5 UC** têm de ser obtidas em ações de componente de formação específica.

Para os TPTD de Graus III e IV, as 10 UC podem ser obtidas em ações de componente de formação geral e/ou específica.

Só são consideradas para efeito de revalidação de TPTD as UC da componente de formação específica obtidas em acções de formação cujas temáticas correspondam ao





quadro de intervenção definido para o grau de formação do treinador, ou em grau subsequente, ou seja:

- Treinadores de Grau I obtêm UC em ações de formação destinadas a treinadores de Grau I e de Grau II;
- Treinadores de Grau II obtêm UC em ações de formação destinadas a treinadores de Grau I, Grau II e Grau III;
- Treinadores de Grau III e de Grau IV obtêm UC em ações de formação destinadas a treinadores de Grau I, Grau II e Grau III e Grau IV.

As UC em excesso (para além das exigidas para a renovação de título) não transitam para período de revalidação subsequente.

EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA

Os certificados de participação das acções de formação contínua homologadas são elaborados pela entidade formadora (neste caso, a federação desportiva) segundo formato livre, devendo conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Designação da acção de formação;
- Designação da entidade formadora;
- Código de acção de formação atribuído pelo IPDJ, I. P., quando da validação da acção de formação;
- Nome do formando;
- Número de identificação civil do formando;
- Tipologia de acção de formação;
- Duração da acção de formação, com indicação do número de horas de formação presencial e/ou à distância;
- Datas de início e de fim da acção de formação.

AÇÕES SUSCEPTÍVEIS DE SEREM CONSIDERADAS PARA FIM DE ATRIBUIÇÃO DE UC

Ações de formação contínua homologadas (federações com UPD ou outras entidades formadoras).

Licenciaturas, mestrados e doutoramentos.

Sem especialização numa determinada modalidade desportiva (UC-Formação Geral)

Com especialização numa determinada modalidade desportiva (UC-Formação geral + Formação específica da modalidade desportiva em questão).

As acções de formação contínua realizadas no estrangeiro (cuja validação segue procedimentos próprios, directamente dirigidos pelos interessados ao IPDJ, IP).

As listas de acções de formação geral certificadas encontram-se disponíveis na plataforma PRODesporto (<http://prodesporto.idesporto.pt/>). Relativamente às acções





de formação específica, a Federação Portuguesa de Corfebol, tem disponíveis para escolha ações formativas certificadas, uma de grau I e outra de grau II.

A Validação de Unidades de Crédito e a Revalidação do TPTD

A validação de UC de formação contínua está centrada na plataforma PRODesporto, sendo da responsabilidade do treinador o pedido de validação das suas UC, através de preenchimento de formulário próprio e anexação do certificado de formação emitido pela Entidade Formadora.

De modo a garantir que na data de revalidação do TPTD as Unidades de Créditos necessárias estejam devidamente validadas, aconselha-se que os pedidos de validação de UC sejam efetuados com antecedência e logo após a realização das ações de formação.

Após a validação das UC necessárias, quando chegar a data de revalidação do TPTD, esta é feita de forma automática pelo sistema, sendo enviada uma comunicação, por via eletrónica, indicando que o Título foi revalidado.

Outras Formas de Obtenção de UC para Efeito ou Revalidação do TPTD

Formação Académica

Caso um/a Treinador/a de Desporto, dentro do período de validade do seu Título Profissional, conclua um curso académico (licenciatura, mestrado, pós graduação ou doutoramento) na área do Desporto e da Educação Física, vê cobertas as exigências de formação contínua para efeito de revalidação do TPTD, desde que sejam cumpridas as premissas a seguir descritas:

- Concluída a formação do ensino superior na área do Desporto ou da Educação Física, esta confere automaticamente 5 UC na área de formação geral.
- Se a formação académica em causa for no âmbito da modalidade desportiva (especialização) correspondente ao TPTD, são igualmente conferidas 5 UC na área de formação específica.
- Para validar as UC obtidas por esta via, o interessado deverá proceder em conformidade com o exigido para a validação da UC obtidas por frequência de ações de formação contínua certificadas.

Actividade de Formador/a

Os técnicos, ou as técnicas, que intervenham na qualidade de formadores/as em ações de formação certificadas, têm um benefício até 50% da UC necessárias, contabilizadas no cumprimento das seguintes premissas:

- As UC são atribuídas na proporção do nº de horas lecionadas considerando a separação de componentes de formação da ou das matérias enquadradas (geral e específica) bem como o regime (presencial e distância).
- A tutoria de estágios corresponde à componente de formação específica e as UC são contabilizadas em 2,5 UC por formando orientado (máximo de 2 formandos).





- A atribuição de UC pela atividade de formador/a é comprovada por certificado emitido pela Entidade Formadora.

Formação realizada no estrangeiro

No quadro da formação contínua existe a possibilidade de serem contabilizadas unidades de crédito pela frequência de ações de formação realizadas no estrangeiro, desde que devidamente validadas, caso a caso, pelo IPDJ, IP.

Cabe ao/à candidato/a, após a frequência da ação, a submissão do pedido de validação de UC (na plataforma PRODesporto), através do preenchimento de um formulário e anexação de informação sobre ação de formação em causa e do respectivo certificado de formação.

O resultado da apreciação do pedido dependerá de uma análise técnica que incidirá sobre os seguintes aspectos:

- Demonstração da pertinência da ação;
- Credibilidade (atestada) da entidade formadora;
- Qualidade (atestada) do corpo de formadores.

Mais informações por favor consultar o site do IPDJ :

<http://www.idesporto.pt/conteudo.aspx?id=164&idMenu=53>

SERVIÇO DE APOIO

Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.
Departamento de Formação e Qualificação
Rua Rodrigo da Fonseca, 55 | 1250-190 LISBOA
Telf: 210 470 000
e-mail: td@ipdj.pt

Horário de funcionamento:

Dias úteis
10.00h – 12.00h
14.00h - 16.00h

Lisboa, 05 de Janeiro de 2017

